



PARECER CONTROLE INTERNO

Procedimento Administrativo de Licitação Nº 9/2019-00039.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração de São Domingos do Capim.

Modalidade: PREGÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM.

Cuida-se de procedimento administrativo licitatório, cujo registro, depende de parecer final desta Controladoria Interna.


Passo à análise dos seguintes atos processuais:

1. Verifico que o processo se encontra devidamente autuado e enumerado, com a descrição sucinta do objeto e a respectiva autorização da autoridade competente, bem como, o pedido acompanhado de descrição detalhada do objeto, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/1993;

Art. 38. "O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente":

2. Consta em fls. 01, regularmente indicado **dotação orçamentária**, na forma exigida pelo art. 55, V, da Lei 8.666/1993;

Art. 55, V. "o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica"

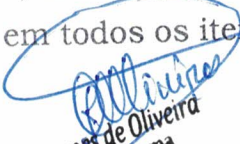

Julio Tadeu Gomes de Oliveira
Coordenador do Sistema
de Controle Interno
Decreto nº 021/2019-GPIPM/SDC



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.115.193/0001-63
Departamento de Controle Interno



3. Consta em fls. 139, **autorização** de abertura de procedimento licitatório, devidamente assinada.
4. Consta em fls. 141 a 142, **credenciamento** e designação de equipe para o processo licitatório, na forma exigida pelo art. 38, III, da Lei 8.666/1993;
5. Consta às fls. 143, **autuação** do processo.
6. A **minuta do edital** e anexos contas em fls. 144 a, 227 devidamente aprovado pelo **parecer jurídico** constante em fls. 228/233, o que atende o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/1993;
7. Na forma do art. 21, I e § 2º, III da Lei 8.666/93 consta **aviso de licitação**, (fls. 234 a 235);
*Art. 21. "Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: "
III – "quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão; "*
8. Documentos de **credenciamento** juntados em fls. 367 a 438, todos com vigência e aptos a comprovar o que previsto no edital;
9. Original das **propostas** e documentos que os instruem constantes em fls. 439 a 499;
10. Constam em fls. 500 a 668, **habilitação jurídica e financeira** das empresas;
11. **Ata de registro de preços do pregão presencial 09/2019-00039, SRP/PMSDC.** é datada de 13/09/2019, fls. 669 a 687, na qual o Sr. Pregoeiro declarou HABILITADA a empresa TRATOBEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI, e, tendo em vista o critério de MENOR PREÇO, foi classificada em primeiro lugar em todos os itens.


Tadeu Gomes de Oliveira
Coordenador do Sistema
de Controle Interno
Decreto nº 021/2019-GP/PMSDC



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.115.193/0001-63
Departamento de Controle Interno




12. **A ata de realização do pregão presencial 09/2019-00039, SRP/PMSDC.** é datada de 25/09/2019, fls. 695 a 702, na qual participaram, legalmente habilitadas as empresas TRATOBEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI e VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA as quais foram declaradas, pelo Ar. Pregoeiro, vencedoras dos itens. Dada a palavra aos licitantes, não houveram interposições de razões recursais e o processo foi encaminhado para os trâmites finais.

13. **O Termo de Adjuicação,** encontra-se às fls. 702 a 703.

O valor ofertado pela empresa licitante TRATOBEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI e VANGUARDA COMERCIO DE PEÇAS E PNEUS LTDA atende aos parâmetros de mercado.

A análise deste controle verificou que este processo licitatório se encontra em consonância com legislação de regência, motivo pelo qual, manifesto-me pela legalidade do procedimento.

São Domingos do Capim, PA, 01 de outubro de 2019.


Júlio Tadeu Gomes de Oliveira
Controlador Interno
Dec. 021/2019